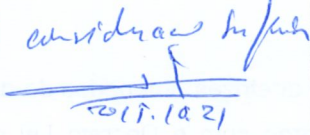
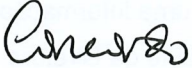
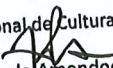




Direção Regional de Cultura do Alentejo

PARECER	DESPACHO
<p>Concordo com a classificação do Edifício dos Paços do Concelho de Borba como MIP e a atribuição do SPAA.</p> <p>A consideração superior</p> <p> 2015.10.21</p> <p>Diretor de Serviços dos Bens Culturais João Ochôa Pires</p>	<p> A Diretora Regional de Cultura do Alentejo</p> <p> Ana Paula Amendoelra</p> <p>26.10.2015</p>

Informação nº 543/DSCB/2015

Data: 14-10-2015

Assunto: Proposta de classificação e delimitação de ZEP do edifício dos Paços do Concelho de Borba, Em Vias de Classificação

Apreciação técnica a ser colocada à consideração da Secção do Património Arquitetónico Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura.

Antecedentes:

O edifício dos Paços do Concelho de Borba encontra-se Em Vias de Classificação por despacho de 1 de Novembro de 2013 do Sr. Secretário de Estado de Cultura, após proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que mereceu concordância por parte da Diretora-Geral do Património Cultural.

Foi realizada a notificação da decisão de abertura aos interessados e publicada em Diário da República, Anúncio n.º 370/2013, DR, 2.ª série, n.º 229, de 26-11-2013, conforme a legislação em vigor.

Em 7-01-2014 foi elaborada uma informação onde se propõe a delimitação da respetiva ZEP, que mereceu concordância por parte da Diretora Regional da Cultura do Alentejo.

De acordo com o referido no ponto 2 do artigo 41º do decreto-lei 309/200, de 23 de Outubro, o processo foi enviado, a 14-01-2014, à Câmara Municipal de Borba para consulta e colaboração na definição do documento. Este ofício não obteve resposta; em Dezembro de 2014 enviou-se novo ofício, a solicitar informações sobre as Zonas Especiais de Proteção entretanto elaboradas, que também não obteve qualquer resposta.

Este documento foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas do documento "Orientações para a elaboração de proposta de ZEP de acordo com o Decreto Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro" (1º Documento).

Descrição do imóvel:

A construção do edifício, que decorreu entre 1789 e 1803, com projeto próprio para as funções que iria desempenhar, da autoria do engenheiro militar Alvares de Barros, integra um ambicioso plano de reordenamento urbano da vila de Borba, que visava retirar o poder local, económico e social da vila medieval, criando uma nova praça junto à Igreja Matriz.

O imóvel, de grandes dimensões e com dois pisos, apresenta planta em U, típica dos palácios dos séculos XVII e XVIII, com uma fachada sóbria que utiliza mármore como material nobre nas cantarias dos vãos.

No piso inferior destacam-se a sala de entrada, pela qual se acede ao piso superior, o pátio interior e o espaço ocupado pela antiga prisão, que ainda mantém as grades em ferro.

A escadaria de acesso ao andar principal é, decorada com mármore preto e branco da região, com motivos vegetalista, na qual foram aplicados, no século XX, revestimento azulejar salientando-se quatro painéis com cenas alusivas à Batalha de Montes Claros..

No piso superior salientam-se as abóbadas e tetos de caixotão, ricamente decoradas com pinturas da autoria de José de Sousa Carvalho (1795), no salão nobre (antiga Sala da Audiência do tribunal que aí funcionou), no gabinete da Presidência (antiga sala da Câmara) e num ouro gabinete no canto Sul do imóvel, assim como a distribuição funcional dos espaços, que ainda se mantém.



Direção Regional de Cultura do Alentejo

O novo edifício albergava, nos finais do século XIX, para além da câmara municipal, a administração do concelho, a repartição das finanças, as escolas para os dois sexos, as prisões, o açougue, o quartel da polícia, a recebedoria do concelho, a estação telegrafo-postal, entre outros.

Considera-se que este edifício que mantém, quase na totalidade, a estrutura original, pelo seu interesse cultural relevante, pela imagem que ainda hoje mantém no Centro Histórico de Borba, associado a uma memória de vivência urbana que importa preservar e manter, tanto do ponto de vista patrimonial como histórico-social, reúne condições para ser classificado como Monumento de Interesse Público (MIP).

Definição da Zona Especial de Proteção:

A delimitação proposta para a ZEP tem como princípios fundamentais a integridade física e significado cultural do imóvel a classificar, assim como da sua envolvente próxima, a proteção da malha e do tecido urbano se insere, de modo a assegurar o enquadramento urbano e paisagístico do bem e as perspetivas da sua contemplação, abrangendo espaços verdes públicos e privados, relevantes para preservação do conjunto.

A proposta encontra-se elaborada na informação n.º 17/DSBC/2014, que se anexa.

Conclusão:

Tendo em conta a complexidade da formulação da delimitação da de ZEP, optou-se por manter a proposta elaborada segundo as primeiras diretrizes emanadas da DGPC.

Numa fase posterior esta proposta será repaginada e redesenhada, segundo as normas vigentes para este tipo de documentos.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A classificação do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, Concelho de Borba, como **Monumento de Interesse Público de Interesse Público (MIP)**, conforme planta anexa;
- b) Que seja colhido Parecer do SPAA do Conselho Nacional de Cultura sobre o mérito/categoria de classificação da proposta, tendo em vista habilitar a posterior decisão de Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura;

- c) Que seja colhido parecer do SPAA do Conselho Nacional de Cultura sobre a proposta de delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP) e respetivo regulamento, do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, freguesia da Matriz, concelho de Borba, distrito de Évora conforme proposta anexa.

À consideração superior

Elsa Caeiro

Elsa Caeiro, Técnica Superior

Em anexo: Informação n.º17/DSBC/2014 de 7 de Janeiro